



Prefeitura de
São Joaquim
CNPJ: 82.561.093/0001-98

LEI Nº 4.393/2016

“QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM - AFASSJ”

Eu, **HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI**, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores **“APROVOU”**, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção mensal no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) a AFASSJ – Associação Feminina de Assistência Social de São Joaquim, a partir de 1º de Janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

§ 1º - O repasse mensal a que se refere o *caput* fica vinculado a prestação de contas a ser feita a Prefeitura Municipal/Secretaria da Fazenda, com o envio de cópia para a Câmara Municipal de Vereadores.

§ 2º - A prestação de contas, prevista no Parágrafo 1º será feita até o décimo dia útil do mês subsequente.

§ 3º - O repasse inicial, por razões óbvias independe da prestação de contas a que se referem os parágrafos 1º e 2º.

Art. 2º - A despesa prevista nesta Lei será alocada por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO 03 PODER EXECUTIVO

UNIDADE 03.10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

ATIVIDADE 2.014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO

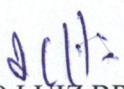
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.43.02

FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS

VALOR MENSAL R\$ 9.900,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos legais a partir do dia 01 de Janeiro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de Fevereiro de 2016.


HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.